



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

EDITAL **PREGÃO** **PRESENCIAL** **Nº.73/2020**

obs.: antigo 73/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS E MOVEIS PARA CAPS AD



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

COMUNICADO AOS INTERESSADOS NA PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES NA MODALIDADE DE PREGÃO

INOBTANTE A PLENA VIABILIDADE DE AUTO APLICAÇÃO DO DISPOSTO NO ART. 7º DA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOITUVA, ATRAVÉS DE SEU(UA) PREGOEIRO(A), VÊM TRAZER AO CONHECIMENTO DE QUEM INTERESSAR POSSA, QUE NÃO HESITARÁ EM DECIDIR PENALIZAR OS PREGOANTES QUE DESCUMPRAM O PACTUADO NESTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO.

COMO DE PRAXE, NO CASO DE INOBSERVÂNCIA DAS REGRAS LEGAIS, A PREFEITURA DE BOITUVA SE PRONUNCIARÁ COM CLAREZA E PRECISÃO NO SENTIDO DE APLICAR MULTAS, SUSPENDER e IMPEDIR EMPRESAS DE PARTICIPAREM DE CERTAMES LICITATÓRIOS.

DESSE MODO, TAMBÉM CUMPRE INFORMAR QUE A INOBSERVÂNCIA DAS FORMALIDADES EDITALÍCIAS ACARRETERÁ NA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES APLICÁVEIS À ESPÉCIE A TODOS QUE DE ALGUM MODO CONCORRAM PARA O DESCUMPRIMENTO DESSAS NORMAS LEGAIS, SENDO-LHES IMPUTADA DIRETAMENTE A RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA, CIVIL E CRIMINAL, SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS COMINAÇÕES CABÍVEIS, NA CONFORMIDADE COM O QUE PRECEITUA A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

SENDO ASSIM, SOLICITAMOS QUE OS PREGOANTES INTERESSADOS APRESENTEM SUAS PROPOSTAS E LANCES DE FORMA CONSCIENTE, COM A CERTEZA DE QUE PODERÃO ENTREGAR O OBJETO DA FORMA COMO FOI PEDIDO NO EDITAL E DENTRO DOS PRAZOS, PREÇOS E PADRÕES DE QUALIDADE EXIGIDOS.

VALE LEMBRAR AINDA QUE OS PEDIDOS DE RECOMPOSIÇÃO OU REALINHAMENTO DE PREÇOS SÃO EXCEÇÕES À REGRA, APLICÁVEIS EXCLUSIVAMENTE EM SITUAÇÕES EXCEPCIONALÍSSIMAS, E SOMENTE SERÃO DEFERIDOS SE ESTIVEREM EM TOTAL CONSONÂNCIA COM A LEI.

RATIFICAMOS, POIS, A CONDIÇÃO OBRIGATÓRIA E INDISPENSÁVEL DE QUE AS PROPOSTAS SEJAM EFETIVADAS DE FORMA SÉRIA, CONSCIENTE, FIRME, CONCRETA E EXEQUÍVEL, VISANDO EVITAR TRANSTORNOS DE MAIOR MONTA, TANTO PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COMO PARA OS PREGOANTES EM GERAL.

Elcio Ferreira Sena
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97 /19 – EDITAL Nº97 PREGÃO PRESENCIAL Nº73 /2020

EXCLUSIVO PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

1 - PREÂMBULO

1.1 - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOITUVA** torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, o qual será processado de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, suplementarmente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.

1.2 - Os documentos referentes aos envelopes nº 1 - “PROPOSTA” e nº 2 - “HABILITAÇÃO” serão recebidos na sede da Prefeitura Municipal de Boituva/SP até **às 09h00 do dia 15 de junho de 2020**. A sessão pública se dará a seguir, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Boituva, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 1 – Centro, Boituva/SP - CEP 18550-000, **no mesmo dia às 09h05**, nos termos das legislações supracitadas, deste edital e dos seus anexos.

1.3 - Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

- I - TERMO DE REFERÊNCIA;**
- II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS;**
- III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**
- IV - MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO**
- V - DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL**
- VI - DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;**
- VII - MINUTA DE CONTRATO**
- VIII - DECLARAÇÃO – CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DA NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO PRESENCIAL N.º 73/2020;**
- IX - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO / TRIBUNAL DE CONTAS;**
- X- PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL ATRAVÉS DO SITE DA PREFEITURA.**

2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta de preços mais vantajosa para Aquisição de **ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS E MOVEIS PARA CAPS AD** conforme especificações e quantidades estimadas constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

3 - DOS PREÇOS



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

3.1 - Estima-se o **VALOR GLOBAL** desta licitação em **R\$ 77.783,06 (Setenta e sete Mil setecentos e oitenta e três reais e seis centavos)** com base nos parâmetros dispostos no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**.

3.2 - Os valores indicados no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** correspondem à média dos preços praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

4 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - A despesa correrá pelos seguintes Códigos de Despesas do orçamento da Prefeitura Municipal de Boituva/SP:

Órgão: 02 – Prefeitura de Boituva

Unid. Orçamentaria: 07 – Secretaria Municipal da Saúde Fls. 892

Unid. Executora: 06 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

FUNÇÃO: 10 SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

PROGRAMA: 0006 SAÚDE

PROJETO/ ATIVIDADE: 1054 Equipamento e Material Permanente Da assistência Hospitalar e Ambulatorial

CATEGORIA/ELEMENTO: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente

FONTE DE RECURSO: 05 Transferências e Convênios Federais -vinculados

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar deste pregão somente Microempresas e Empresas de Pequeno Porte interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei e que atendam às exigências de habilitação.

5.2 – Será vedada a participação:

5.2.1 – De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei n.º 8.666/93;

5.2.2 – De quem estiver sob processo de falência;

5.2.3 – De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Boituva, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei n.º 8.666/93;

5.2.4 – Sob a forma de consórcio;

5.2.5 – Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a Prefeitura de Boituva, nos termos do artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002;



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

5.2.6 – Estrangeiras que não funcionam no País; e

5.2.7– De empresas não enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

5.3 – O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação da licitante.

6 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

6.1 - Todos os licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo o original da carteira de identidade ou outro documento equivalente.

6.2 - O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

6.2.1 - **Instrumento público de procuração** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor;

6.2.2 - **Instrumento particular de procuração** nos moldes do Anexo V, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto (com ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação), no caso de Sociedade Anônima e dos documentos de eleição de seus administradores;

6.2.3 - **Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante**, cópia do respectivo estatuto ou contrato social (com ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

6.3 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

6.4 - A ausência do representante credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

6.4.1 - A licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6.5 - Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou por autenticação do servidor conforme item 8.7.1 e serão retidos, pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à presente licitação.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

6.6 - Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.

6.7 - No ato do credenciamento deverão ser apresentadas, conforme o caso, as seguintes declarações, condição essencial para participação no certame licitatório:

6.7.1 - **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, de acordo com modelo contido no **ANEXO III** do presente Edital. A referida declaração deverá estar fora dos envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

6.7.2 - **Tendo em vista que esse certame é exclusivo para a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, as interessadas deverão preencher e encartar ao credenciamento a declaração constante no Anexo VI, sob pena de não serem credenciadas a participar do certame.**

6.8 - Em seguida proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, em envelopes separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE Nº 1
PREGÃO PRESENCIAL Nº73/2020
PROPOSTA DE PREÇO
RAZÃO SOCIAL / CNPJ

ENVELOPE Nº 2
PREGÃO PRESENCIAL Nº73/2020
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL / CNPJ

7 - ENVELOPE Nº 01 - DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1 - O **ANEXO II - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA**, que acompanha este ato convocatório, deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da Proposta.

7.2 - Deverão estar consignados na proposta:

- a) dados cadastrais da licitante;
- b) indicação do número do Pregão Presencial;
- c) assinatura do representante legal da empresa;
- d) indicação obrigatória do preço unitário e total por item e valor global da proposta, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso;
- d1) Serão considerados nas propostas até 02 (dois) dígitos após a vírgula, em algarismos arábicos;
- e) uma única cotação de preço de cada item;
- f) indicação do representante legal que firma a proposta e sua assinatura.

7.3 - Cada concorrente deverá computar, no preço que ofertar, o frete e todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

7.4 - Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.

7.5 - O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da sua apresentação.

7.6 – Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preços, aqueles indicados no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, desclassificando-se as propostas cujos preços os excedam ou sejam manifestamente inexequíveis (art. 40, inciso X e 48, inciso II e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93).

7.7 - A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, no que couber e demais normas suplementares aplicáveis.

8 – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 02)

8.1 – Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta nos respectivos cadastros.

8.2 – A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

8.3 – Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condições de participação.

8.4 – Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

8.5 – Para efeitos de habilitação, **as licitantes, inclusive as pequenas e microempresas**, deverão apresentar dentro do envelope n.º 02—habilitação os seguintes documentos:

8.5.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28 da Lei Federal n.º 8.666/93):

a) Ato de criação do licitante conforme o caso:

a1) Registro comercial, no caso de empresa individual;

a2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou simples e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e

a3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da Diretoria em exercício.

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

8.5.1.1 – Os documentos relacionados no subitem 8.5.1 não precisarão constar do Envelope n.º 2 - “Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.5.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (Art. 29 da Lei 8.666/93):

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **Estadual**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e à Dívida Ativa da União.
- d) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, somente dívida ativa (ICMS);
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943. (Acessar o link www.tst.jus.br/certidao);

8.5.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 31 da Lei 8.666/93):

a) **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. No caso de não indicação da vigência na respectiva certidão, será considerada aquela expedida há até 180 (cento e oitenta) dias da data da abertura da licitação.

a1) Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Constas do Estado de São Paulo, mediante apresentação de certidão de concessão de recuperação judicial. Caso a empresa em Recuperação Judicial apresente certidão positiva, se faz necessário que a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico financeiras estabelecidos no edital.

8.5.4 – DECLARAÇÕES:

a) **DECLARAÇÃO ANEXO IV** - Declaração da licitante que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, Lei n.º 9.854/99 de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos).

b) **DECLARAÇÃO ANEXO VIII** - Declaração de Concordância com os termos do Edital e não ocorrência de fatos impeditivos à participação em licitação.

8.6 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição** (LC n.º 123, art. 43, *caput*).



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

8.6.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (LC n.º 123, art. 43, § 1º).

8.6.2 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.6.1, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes **para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520/02 ou revogar a licitação** (LC n.º 123, art. 43, § 2º).

8.7 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.7.1 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão de imprensa oficial ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação, devendo os documentos, preferencialmente ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste Edital.

8.7.2 – Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de **180 (cento e oitenta) dias**, a contar de sua expedição.

8.7.3 – Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

8.7.4 – Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e endereço respectivo.

8.7.5 – Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

8.7.6 – Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

8.7.7 – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7.8 – Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta no item 8.

8.7.9 – O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos **sites** dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio ele-



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

trônico, devendo para todos os fins, constar às chaves de autenticação para que se possa verificar a autenticidade dos mesmos.

8.7.10 – A Administração reserva-se o direito de exigir documentação comprobatória do cumprimento de todas as exigências legais provenientes da licitação, bem como a promoção de diligência destinada a esclarecer a instrução do processo (§ 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666/93).

9 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1 – No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 6.

9.2 – Aberta a sessão pública do Pregão, com a conferência dos documentos de credenciamento das interessadas, serão recebidos pelo Pregoeiro os envelopes **PROPOSTA DE PREÇO** e **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**.

9.3 – Após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.4 – Verificada a regularidade formal dos envelopes, estes serão rubricados pelos membros da Equipe de Apoio, Pregoeiro e representantes dos licitantes. Os participantes deverão entregar ao Pregoeiro as declarações nos moldes dos **Anexo III e VIII**. Em prosseguimento, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes n.º 1 (PROPOSTA DE PREÇO), e seus conteúdos analisados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no que tange a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

9.5 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pelo licitante, por simples manifestação de vontade de seu representante.

9.6 – As demais propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de menor preço por item.

9.7 – Definida a classificação provisória, será registrado na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de participantes, preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação para sua desclassificação e a ordem de classificação provisória.

9.8 – O Pregoeiro abrirá oportunidade para o oferecimento de sucessivos lances verbais aos representantes dos licitantes cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento), repetindo-se o procedimento para cada uma das propostas classificadas na forma do item 9.6.

9.8.1 – Não havendo pelo menos **03 (três) propostas** nas condições definidas no item anterior, serão chamadas a dar lances verbais os representantes dos licitantes que apresentarem as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

9.9 – O Pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não sejam ofertados novos lances de preços menores aos já existentes.

9.10 – Não serão aceitos lances cujos valores forem maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, bem como 2 (dois) lances do mesmo valor, prevalecendo, nesse caso, aquele que foi ofertado primeiro.

9.11 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

9.12 – Declarada encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, consignando-a em ata.

9.13 – O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o autor do lance de MENOR VALOR POR ITEM para que seja obtido preço melhor.

9.14 – Havendo negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço negociado, decidindo motivadamente a respeito.

9.15 – Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação para habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

9.16 – Estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o licitante **INABILITADO**.

9.16.1 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.16.2 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **INABILITADO**.

9.17 – Sendo considerado inabilitado o licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro prosseguirá na abertura do envelope de documentação de habilitação do licitante classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de um dos licitantes classificados, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados.

9.18 – Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante classificado e habilitado, será declarado vencedor do certame, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso aos licitantes, nos termos da cláusula 10 deste instrumento.

9.19 – Na ausência de recursos ou decididos estes, observados os trâmites legais, será adjudicado o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologado o certame.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

9.20 – Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes desclassificados poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso, hipótese em que ficarão retidos com o Pregoeiro, até ulterior deliberação. Os envelopes dos licitantes classificados, não declarados vencedores do certame, permanecerão sob custódia do Pregoeiro até o efetivo cumprimento da obrigação pelo licitante adjudicatário.

9.21 – Da sessão pública deste Pregão, será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, demais membros da Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

9.22 – O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

10 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

10.1 – Com antecedência superior a **02 (dois) dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

10.2 – As impugnações devem ser protocoladas na sede da Prefeitura Municipal, dirigidas ao subscritor deste Edital.

10.2.1 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

10.3 – A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

10.4 – Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias** que começará a correr a partir da declaração do vencedor para a apresentação das razões por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.5 – A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante na sessão pública do pregão importará a decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.6 – Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

10.7 – Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

10.8 – O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.8.1 – As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Setor de Licitações, no endereço indicado no preâmbulo do presente edital, nos dias úteis, das 09 às 16:30 horas, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.

11 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo VI.

11.2 – Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do(s) adjudicatário(s) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Receita Federal), estiverem com os prazos de validade vencidos, a Prefeitura Municipal de Boituva verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.3 – Quando o adjudicatário, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular mencionada acima, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas, pela ordem de classificação das propostas, os demais licitantes classificados, com vistas à celebração da contratação, sem prejuízo das penalidades legais àquela primeira.

11.4 – O adjudicatário deverá, no prazo de **02 (dois) dias corridos**, contados da data da convocação, comparecer para assinar o termo de contrato, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.4.1 – Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a **regularidade fiscal**, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

11.5 – A Administração poderá obrigar o Contratado a fornecer novamente o objeto do presente contrato, às suas expensas, no todo ou em parte, se verificar incorreções relacionados à quantidade e qualidade do objeto contratado.

11.6 – **VIGÊNCIA** – O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

11.7 – O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

11.8 – Os preços ofertados permanecerão fixos e irreajustáveis, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 (e suas alterações), que deverá ser comprovado pela Contratada e aprovado pela Contratante.

11.9 – O equilíbrio de que trata o item anterior será deliberado pela Administração a partir de requerimento formal do interessado, o qual deverá vir acompanhado de documentação comprobatória do incremento dos custos, gerando eventuais efeitos a partir da protocolização do requerimento, e nunca de forma não retroativa.

11.10 – Ocorrendo queda nos preços praticados no mercado a Prefeitura convocará a(s) licitante(s) vencedora(s) para proceder o equilíbrio de preço para menor, sob pena de desclassificação da proposta e aplicação das penalidades impostas neste edital e contrato.

11.11 – A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, inciso I e § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.12 – A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe forem exigidas na licitação.

11.13 – O **Foro** do contrato será o da Comarca de Boituva.

12 – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

12.1 – A aquisição do objeto previsto para o presente certame será conforme as necessidades da **CONTRATANTE**, devendo a entrega ser de acordo com as condições constantes no Anexo I deste Edital.

12.1.1 – Na hipótese dos produtos apresentarem irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

12.2 – Serão rejeitados no recebimento, os produtos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das características e condições informadas na PROPOSTA DE PREÇOS, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item abaixo.

12.3 – Os produtos serão conferidos e, se achados irregulares, reclamados à Contratada, terá o prazo de **3 (três) dias úteis** para substituí-los.

12.4 – O recebimento dos produtos será controlado por servidor designado pela administração, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada e, ainda, quanto ao cumprimento de conformidade com a solicitação de entrega dos mesmos.

12.5 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Prefeitura poderá:



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua retificação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação e/ou adequação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- c) aplicação das penalidades do item 14 do edital.

12.6 – A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.7 – A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal n.º 8.666/93).

13 – DO PAGAMENTO

13.1 – Os pagamentos devidos à licitante vencedora serão efetuados em até **30 (trinta) dias corridos**, após o recebimento da nota fiscal referente ao fornecimento, acompanhado de requisição da Secretaria responsável, contendo a descrição dos produtos nas quantidades fornecidas, de acordo com as especificações do edital desta licitação, que será realizado na forma do art. 73, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

13.2 – Nenhum pagamento será efetuado ao(s) licitante(s) vencedor(es), enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

13.3 – Caso o(s) licitante(s) vencedor(es) seja(m) optante(s) pelo SIMPLES, Instituição de Educação e de Assistência Social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei n.º 9.532, de 10 de dezembro de 1997, Instituição de Caráter Filantrópico, Recreativo, Cultural, Científico ou Associação Civil, a que se refere o art. 15 da Lei n.º 9.532/1997, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, DECLARAÇÃO, na forma do Anexo II, III ou IV, conforme o caso, da Instrução Normativa da SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal, sob pena da Prefeitura Municipal de Boituva efetuar as retenções cabíveis, previstas na referida norma.

13.4 – Correrão por conta da licitante vencedora todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da entrega dos produtos.

13.5 – O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada, ou cheque nominal a seu favor, a ser retirado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Boituva.

13.6 – A contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

13.7 – A empresa licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

13.8 – A Fiscalização da Prefeitura somente atestará a entrega do objeto e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

13.9 – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.

13.10 – O não pagamento no prazo previsto acarretará à Prefeitura multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

14 – DAS SANÇÕES

14.1 – Os licitantes sujeitar-se-ão à imposição de multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor da proposta se, por ato ou omissão de seu representante, provocar tumulto na sessão de pregão ou retardar o procedimento licitatório, ou ainda, desistir do lance ofertado.

14.2 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

14.3 – Pelo descumprimento do Contrato, a Contratada sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pela Prefeitura do Município de Boituva.

14.4 – À Contratada total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, a saber:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o fornecimento;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o município de Boituva por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

14.5 – É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

14.6 – A penalidade de multa, estabelecida na alínea “b” do subitem 14.4, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

14.7 – O atraso injustificado no início da entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 01 (um) a 03 (três) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 03 (três) dias, até o máximo de 05 (cinco) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

14.8 – A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

14.9 – Nos casos de inexecução parcial ou total do ajuste é cabível a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

14.10 – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do Contratado por danos causados à Contratante.

14.11 – O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.

14.12 – O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de **03 (três) dias úteis** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

14.13 – Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das micro-empresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto no subitem 8.6.1 deste edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02 (LC n.º 123, art. 43, § 2º).

15 – DAS INFORMAÇÕES

15.1 – As informações administrativas relativas ao presente certame poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, por escrito, no endereço indicado no preâmbulo deste instrumento, das 08:30 às 16h30, até 48 (quarenta e oito) horas da data marcada para a abertura do certame. As respostas serão encaminhadas via e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br a todos os licitantes que retiraram o Edital e farão parte integrante do processo administrativo.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – Os interessados que desejarem cópia integral deste Edital e seus Anexos poderão retirá-los, através do site: <http://www.boituva.sp.gov.br>; ou gratuitamente na Prefeitura Municipal de Boituva, no horário de expediente, até o último dia útil que antecede a data de abertura da Licitação

16.2 – Fica o licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

16.3 – A Administração reserva-se o direito de exigir documentação comprobatória do cumprimento de todas as exigências legais provenientes da licitação, bem como a promoção de diligência destinada a esclarecer a instrução do processo (§ 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666/93).



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

16.4 – A Prefeitura do Município de Boituva, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte a presente licitação.

Boituva, 29 de maio de 2020.

Elcio Ferreira Sena
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

PREGÃO PRESENCIAL Nº73 /2020

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS E MOVEIS PARA CAPS AD

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	VL. Unitário	VL. Total
1	6,0000	UN	ARQUIVO 04 GAVETAS - Arquivo de aço com 4 gavetas: reforçado, confeccionado em chapa MSG 18', com 4 gavetas para pasta suspensa, que deslizam em carrinho telescópico (trilho tipo U), com 8 rolamentos de ferro por gaveta, carrinho e trilhos em chapa MSG 14, puxadores e porta etiquetas cromados, fechadura tipo yale com 2 chaves com travamento simultâneo das gavetas, pintura industrial na cor cinza platina, com tratamento químico antiferruginoso (fosfatização). Medidas: 1340 (A) X 460 (I) X 710 (P)mm. Contendo etiqueta de identificação do fabricante e referência a espessura da chapa de aço.	R\$541,46	R\$3.248,76
2	1,0000	UN	ESTABILIZADOR DE 2 KVA - TENSÃO DE ENTRADA BIVOLT - ESTABILIZADOR DE TENSÃO PARA IMPRESSORA, com as seguintes características mínimas: Capacidade de 2kVA; Tensão de alimentação de entrada bivolt; chave liga desliga embutida; Proteção contra sub e sobretensão com desligamento da saída; Filtro de linha; Frequência 60 Hz; Tensão de saída 115 volts; Variação máxima de saída 6%; Quantidade de tomadas 06 (seis) NBR 14136 Microprocessado; Led's que indicam situação da rede elétrica; Seleção de	R\$648,00	R\$648,00



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

			entrada automática 115/220V; Potencia nominal 2000 W; Rotina de acionamento na saída; Proteção eletrônica contra sobrecarga com desligamento da saída; Proteção contra sobrecarga na entrada; Proteção contra sobreaquecimento Proteção contra surtos de tensão; Atender a NBR 14373/2006; Função True RMS; Classificação energética "A"		
3	1,0000	UN	PROJETOR MULTIMIDIA /DATASHOW - Projetor multimídia/data show: Dimensões:302 x 82 x 237 mm. - Segurança: Trava Kensington, Trava de segurança. - Temperatura de uso: 5°C a 35°C. - Sistema de projeção: Tecnologia Epson 3LCD de 3 chips. - Modo de projeção: Frontal/ Traseiro / Teto - LCD Screen: 0,55 polegadas (D7). - Método de projeção: Matriz Ativa TFT de Polissilício - Número de pixel: 480.000 pixels (800 x 600) x 3 - Brilho em cores - Saída de luz colorida: 3300 lumens. - Brilho em branco - Saída de luz branca: 3300 lumens- Razão de aspecto: 4:3. - Resolução nativa: SVGA. - Tipo de lâmpada: 210 W UHE. - Duração da lâmpada: 10.000 horas (ECO) / 6.000 horas (Normal). - Correção de Keystone: Horizontal: -30° +30° / Vertical: -30° +30. - Razão de contraste: Até 15,000:1. - Reprodução de cor: Até 1 bilhão de cores. - Alto-falante: 2 W Mono. - Ruído do ventilador: 37 dB (Alto Brilho), 28 dB (Baixo Brilho). Conectividade padrão: - Entrada de computador: x 1 D-sub15. - HDMI: x 1- Vídeo RCA: x 1, - USB tipo A: x 1 (Memória USB imagens / módulo wireless, atualização de Firmware), - USB tipo B: x 1 (USB display, mouse, atualização de Firmware), - Entrada de áudio RCA: x 1 RCA (Branco x 1, Vermelho x 1).	R\$3.175,00	R\$3.175,00
4	8,0000	UN	ESTABILIZADOR 500 VA. - Estabilizador 500VA - Tensão: bivolt automático: entrada 115/127/220/ V e	R\$238,67	R\$1.909,36



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

			saída 115V - Potência: 500 VA- Tomadas: 4 tomadas padrão NBR 14136 - Leds: indicador de rede - Chave: liga/desliga embutida. Filtro de linha interno. - Fusível: Porta fusível externa - Garantia de 12 meses.		
5	1,0000	UN	IMPRESSORA/SCANNER E XEROX FUNÇÃO: - Impressora/scanner e xerox Função: Impressão, Digitalização, Cópia, Fax; - Processador: 600 MHz; Memória: 256 MB;- Monitor: LCD 4 linhas;- Interface: PadrãoHi-Speed USB 2.0 / Ethernet 10 / 100 Base TX; Ciclo de Trabalho Mensal Máximo: Até 50000 páginas; Velocidade de Impressão (Monocromática): Até 33 ppm em tamanho A4 (35 ppm em tamanho Carta); Tempo até a Saída da Primeira Impressão (Monocromática): Até 6.5 seg. (Desde o Modo Pronto); Resolução de Impressão: Até 1200 x 1200 dpi de saída efetiva; Impressão Duplex Embutida; Recursos de Impressão: Impressão em Frente e Verso Automática, Impressão segura; Suprimento: Toner D204. Cópia:- Velocidade de Cópia (Monocromática): Até 33 cpm no tamanho A4 (35 cpm em tamanho Carta); Tempo até a Saída da Primeira Cópia (Monocromática): Menos de 10 s; Resolução da Cópia: Até 600 x 600 dpi de saída efetiva; Cópias Múltiplas: 1 ~ 99 páginas; Cópia em Frente e Verso Manual; Recursos de Cópia: Cópia de Identidade / 2-up / 4-up / Intercalação de Cópia / Enquadramento Automático. Scanner: - Velocidade de Digitalização (Monocromática): 20 ipm; Compatibilidade de Digitalização: Padrão TWAIN, Padrão WIA; Método de Digitalização: CIS Colorido; Resolução de Digitalização (Óptica) Até 1200 x 1200 dpi; Resolução de Digitalização (Aprimorada): Até 4800 x 4800 dpi; Destinos da Digitalização: Cliente (PC), Email, FTP, SMB. Fax:-	R\$2.563,00	R\$2.563,00



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

			Compatibilidade de Fax: ITU-T G3, ECM; Velocidade do Modem: 33.6 Kbps; Resolução do Fax: Padrão: 203 x 98 dpi / Fino, Foto: 203 x 196 dpi Super Fino: 300 x 300 dpi / Colorido: 200 x 200 dpi; Memória de Fax: 6 MB (500 páginas no máximo); Discagem Automática: Discagem rápida, 200 Locais; Recursos de Fax: Discagem no Gancho / Rediscagem Automática / Redução Automática / Envio Múltiplo / Envio Programado / Encaminhamento de Fax (Email / Faz) / Transmissão para até 209 locais. Manuseio de Papel:- Capacidade de Entrada (Cassete Padrão): Cassete Padrão de 250 Folhas; Capacidade de Entrada (Bandeja Multifuncional): Alimentador Manual de 1 Folha; Capacidade de Entrada (Máxima): 771 Folhas; Tamanho da Mídia (Cassete Padrão): A4 / A5 / A6 / ISO B5 / JIS B5 / Executivo / Carta / Ofício / Fólio / Ofício / Statement / Personalizado; Tamanho da Mídia (Bandeja Multifuncional): A4 / A5 / A6 / ISO B5 / JIS B5 / Statement / Carta / Ofício / Fólio / Ofício / Envelope (No 10 / Monarch / DL / C5 / C6 / No 9) Cartão Postal / Cartão Index / Executivo / Personalizado; Capacidade da Saída: 150 folhas Face para Baixo, 1 folha Face para Cima; Tipo do ADF: ADF; Capacidade do ADF: 50 folhas; Tamanho do Documento no ADF: A4 / Carta / Ofício / Fólio / Ofício.		
6	3,0000	UN	PURIFICADOR DE AGUA - Purificador de água de parede: Volume Interno do Aparelho (L) 2,18. Capacidade de Fornecimento de Água Gelada (L/h) 1,24. Temperatura de Resfriamento 10°C / 50°F. Vazão Máxima (L/h) 60. Termostato Regulável Externo. Vida Útil do Filtro 3.000 L / até 6 meses	R\$591,67	R\$1.775,01
7	2,0000	UN	MACA CLINICA HOSPITALAR - MESA PARA MASSAGEM ESTOF. P/ 150KG.	R\$437,33	R\$874,66
8	1,0000	UN	FORNO DE MICROONDAS - Forno	R\$461,33	R\$461,33



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

			de Microondas na cor branca, 220v, capacidade 25L		
9	16,0000	UN	CADEIRA PARA ESCRITORIO FIXA - Cadeira escritório, fixa tipo secretária, 4 pés palito, tubo 7/8. Estofada com espuma injetada, com 35mm de espessura, densidade 28, capacidade para até 120kg, interligados por lâmina interna. Revestimento em tecido preto.	R\$98,95	R\$1.583,20
10	25,0000	UN	CADEIRAS FIXA PLASTICA BASE DE AÇO - Cadeiras fixas: com estrutura confeccionada em tubo de aço 16 X 30 Chapa 18, assento encosto em polipropileno. L 51.00 cm - A 80.00 cm - P 51.00 cm- Peso Suportável	R\$108,14	R\$2.703,50
11	8,0000	UN	COMPUTADOR DESKTOP - COMPUTADOR DESKTOP - Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante, computador desktop com processador: 3.5 GHz ou superior; Total cache L2 + L3 6MB; 14 nm (nanômetros) ou inferior; núcleos: 4; Threads: 4; Memória suportada do tipo DDR4 TDP de 65W ou inferior. MEMÓRIA: 8GB de memória, tipo DIMM DDR4 em 2 (Dois) pentes de 4GB rodando em dual channel; Velocidade de processamento (frequência) de 2133 MHz ou 2400MHz. MOTHERBOARD: Deve ser da mesma marca do microcomputador; Compatibilidade com todos os componentes; 2 slots de memória DIMM, com suporte máximo de 32GB ou mais, do tipo DDR4 2400 MHz ou superior; Arquitetura de memória: 2 canais (dual channel); Possuir pelo menos 1 slot PCIe 3.0 x16; Possuir pelo menos 1 slot PCIe 2.0 x1; Possuir pelo menos 4 Portas SATA 6Gb/s suportando raid 0,1,10; Possuir Soquete Ultra M.2; Possuir pelo menos 6 portas USB no painel traseiro, sendo pelo menos 4 portas USB 3.1 e 2 portas USB 2.0 sem uso de adaptadores; Possuir 1 porta D-SUB (VGA), Possuir 1 porta HDMI, Possuir porta PS/2 no	R\$4.973,00	R\$39.784,00



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

			painel traseiro, Possuir pelo menos 1 porta RJ-45 no painel traseiro, controladora de rede com velocidade de 10/100/1000 Mbps; Possuir conectores de áudio HD; REDE WIFI (OFFBOARD): 150MBPS ou superior PCIE x1; IEEE 802.11n, IEEE 802.11g, IEEE 802.11b; Segurança Wirelles 64/128 bits WEP; WPA/WPA2, WPA-PSK/WPA2-PSK (TKIP/AES); Possuir 1 HD (Solid State Drive) de no mínimo 240GB; GABINETE: Tipo SFF – Tool Less; Furação para cadeado; Com sensor de intrusão; Com alto-falante mínimo integrado de 1w rms; Com 4 usb frontais sendo pelo menos 2 x usb 2.0 e 2 x usb 3.0; Deverá conter no mínimo as seguintes baias: 1x5.25 externa (tool less), 1x3.5 externa (com trava para leitor de cartão), 1x3.5 interna (tool less) Cor PRETA; FONTE: Potência mínima de 180Wts reais com PFC ativo certificação Bronze, Padrão SFX ou TFX chaveamento automático; TECLADO e MOUSE; Padrão USB ABNT II; Cor PRETO; Deve ser da mesma marca do computador, Cabo de no mínimo de 1,40mts; Não deve conter adaptadores para conexão ao equipamento; Deve ser fornecido mouse pad; SOFTWARES: Sistema operacional Windows 10 Professional – 64 Bits Microsoft, deverá ser fornecido com mídia de reinstalação do software com a Marca do Fabricante.		
12	1,0000	UN	SUPORTE DE SORO - TIPO PEDESTAL ALTURA REGULAVEL EM AÇO INOXIDAVEL - Suporte para soro de aço inox, base em quadripé com rodizio 2 de aluminio fundido, altura regulável, haste com 4 ganchos móvel na parte distal, o comprimento do gancho deve ser de 10 cm da inserção até o início do encaixe do soro, suporte com mínimo 200cm de altura.	R\$362,72	R\$362,72
13	1,0000	UN	GELADEIRA FROST FREE 375L Á	R\$2.295,67	R\$2.295,67



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

			386L. - Geladeira Frost Free 375L a 386L. Altura: 176 cm, Largura: 62,10 cm, Profundidade: 75,50 cm. Peso: 58 kg		
14	1,0000	UN	APARELHO DVD - Aparelho DVD Player Região ALL/4, com conexões: USB, saída audio analógico E/D, Saída video composto (CVBS) saída digital coaxial, saída progressiva video componente- Bivolt- deve vir acompanhado de 2 pilhas, cabo de audio/video, controle remoto e manual do usuário, sistema de cores PAL-M - NTSC -Multi sistema de som digital – Idiomas em português -Zoom, Progressive Scan; Sistema closed caption-Advanced Surround; Surround a partir de Dolby Digital – Dolby Digital que reproduza MP3. Garantia não inferior à 1 ano.	R\$111,33	R\$111,33
15	2,0000	UN	TELEVISÃO 32 POLEGADAS - Televisão 32 polegadas LED, Full HD, 2 ENTRADAS hdmi, Entrada USB, Wi-Fi, resolução HD, sistema em cores NTSC, PAL-M/N, SBTVD	R\$1.095,67	R\$2.191,34
16	4,0000	UN	MESA AUXILIAR DE AÇO INOXIDÁVEL MEDINDO 60CM X 90CM. - Mesa auxiliar de aço inoxidável medindo 60cm de comprimento x 40 cm de largura x 90 cm de altura, com uma tampa superior e uma tampa inferior de aço inoxidável com estrutura em tubos redondos de aço inox com diametro minimo de 30MM, com rodizio de 8 giratorio comp/glex BPFP shoppa, sem freio. Suporte de aço sob a tampa impedindo envergamento da chapa, suporte para peso de 100KG.	R\$459,47	R\$1.837,88
17	1,0000	UN	FOGAO 06 BOCAS COM FORNO - Fogão 6 bocas; acendimento automático, com ou sem grill, tampa de vidro, mesa de inox sem emenda, com cantos arredondados, forno autolimpante. Garantia de 12 meses.	R\$625,33	R\$625,33
18	2,0000	UN	MESA RETANGULAR PARA REUNIÃO - Mesa retangular para reunião- estrutura de aço: medindo	R\$1.115,15	R\$2.230,30



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

			aproximadamente 2400mm comprimento, 1000mm largura e 750mm altura em MDF na cor cinza		
19	10,0000	UN	ARMARIO DE ESCRITORIO DE MADEIRA - Armário de escritório de madeira; dimensões mínimas 1,60 x 0,90m x38; em MDF duas portas com puxadores e fechadura com chaves, com pés, cor cinza	R\$568,41	R\$5.684,10
20	2,0000	UN	SECADOR DE CABELO - Secador de cabelo 220 v, potência (W) 2200W	R\$258,97	R\$517,94
21	1,0000	UN	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO - Lavadora de alta pressão 1800 libras A1900 libras- motor de indução res. de detergente, bico turbo, 1500W, 220V.	R\$525,33	R\$525,33
22	1,0000	UN	LIQUIDIFICADOR - Liquidificador, função pulsar/autolimpeza para facilitar a limpeza do copo sem precisar desmontar. Lâminas em aço inoxidável super desempenho e durabilidade, com porta-fio. Tampa com sobretampa, orifício para colocar os ingredientes, base anti-derrapante, baixo nível de ruído e copo com travamento. Velocidade mínimo 02, copo em polipropileno alto-resistente, pulsar, baixo nível de ruído, baixíssimo consumo de energia com potência de no mínimo 360W, copo com 1,5L, disposições de cores, tensão 220V. Garantia de 12 meses pelo fornecedor. Altura: 38cm, largura 17,30cm, profundidade 19,80cm, peso 1,52KG	R\$178,67	R\$178,67
23	1,0000	UN	BATEDEIRA - Batedeira em aço inox, semi-industrial, capacidade 5kg, tipo planetária, 60hz, 220V, 050cv de potência, com tacho inox, três tipos de batedores e velocidades. Indicar marca. O licitante arrematante deverá enviar catálogo em português.	R\$375,33	R\$375,33
24	10,0000	UN	CADEIRA GIRATORIA - Cadeira giratória com rodízios, regulagem de altura, estrutura confeccionada em aço/ferro, assento e encosto confeccionado em plástico ou madeira estofada em tecido, cor preta.	R\$212,13	R\$2.121,30
VALOR TOTAL: R\$77.783,06(SETENTA E SETE MIL, SETECENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E SEIS CENTAVOS)					



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

PREGÃO PRESENCIAL N.º73 /2020

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

Eu (nome completo), RG n.º,
representante legal da (denominação da pessoa
jurídica), CNPJ n.º, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre
plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do
Pregão n.º73/2020, realizado pela Prefeitura Municipal de Boituva, inexistindo qualquer fato
impeditivo de sua participação neste certame.

*RESSALVA: apresenta restrição na documentação de regularidade fiscal, porém, por se tratar de
microempresa ou empresa de pequeno porte, opta por participar da licitação e regularizar a
documentação no prazo estabelecido no edital, caso apresente a proposta de menor valor, ciente da
aplicação das sanções estabelecidas no instrumento convocatório caso não a regularize
tempestivamente () .*

....., de de 2020.

Nome e assinatura do representante
RG n.º.....



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2020

ANEXO III Modelo de Proposta de Preço

(PAPEL COM TIMBRE DA EMPRESA)

OBJETO – AQUISIÇÃO DE ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS E MOVEIS PARA CAPS AD

Ref.- Edital de Pregão Presencial nº73/20

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: _____

CNPJ Nº _____ I.E.: _____

ENDEREÇO: _____

PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO NO **PREGÃO PRESENCIAL Nº73/2020**, ATRAVÉS DE SEU REPRESENTANTE LEGAL ABAIXO IDENTIFICADO, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro,

DECLARA:

1. Que a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da **PP73/20** por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
2. Que a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da **PP73/20**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
3. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da **PP73/20** quanto a participar ou não da referida licitação;
4. Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da **PP73/20** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
5. Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da PREFEITURA DE BOITUVA antes da abertura oficial das propostas; e



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

6. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que seu representante detém plenos poderes e informações para firmá-la.
7. O prazo de Validade da Proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da abertura do envelope nº 01 - "Proposta";
8. Que os pagamentos serão efetuados pela Divisão de tesouraria mediante **apresentação de Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT 162 de 29/12/2008 do estado de São Paulo; art. 7º III , "a" Portaria CAT 162/08, com Redação dada pelas Portarias CAT 179/09 de 01/09/2009 e 184/10 de 30/11/2010)** referente aos produtos devidamente entregues, em **30 (trinta) dias corridos**, da entrega da Nota-Fiscal/Fatura, devendo a **CONTRATADA** providenciar a indicação do número da conta corrente e número e endereço da agência bancária, para fins de depósito para pagamento;
9. Que no VALOR DA PROPOSTA, estão incluídos: os tributos, fretes, alimentação, estadia, encargos sociais; as despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza; e todos os componentes de custo dos bens necessários à perfeita satisfação do objeto desta licitação;
10. Que conhece integralmente os termos do Edital do **Pregão nº73/20** e seus anexos, aos quais nos sujeitamos;
12. Que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital e nas normas técnicas e legislação em vigor.

PROPOSTA FINANCEIRA

_____ (localidade), _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante legal

Nome do Representante legal:

RG:

CPF:



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

Pregão Presencial n.º73 /2020

ANEXO IV – MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO “EXTRA JUDICIA”

OUTORGANTE:, (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº) ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº), com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, (neste ato representado) pelo (a) (sócio/diretor/procurador), Senhor (a), (nacionalidade)..... (estado civil)..... (profissão), portador (a) do RG nº..... e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de, -----

OUTORGADO: Senhor (a)....., (nacionalidade)..... (estado civil), (profissão), portador (a) do RG nº..... e do CPF nº....., residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de; -----

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade **Pregão Presencial n.º73 /2020**, da Prefeitura Municipal de Boituva, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar os demais atos inerentes ao referido certame.

..... de de 2020.

Outorgante
(COM FIRMA RECONHECIDA)



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

Pregão Presencial n.º 73/2020

ANEXO V - DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO

..... inscrito
no CNPJ ou CPF sob o n.º..... por intermédio de seu representante legal o
(a) Sr (a)....., portador (a) da Carteira de
Identidade n.º..... e do CPF n.º....., DECLARA, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854,
de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

Pregão Presencial n.º 73/2020

ANEXO VI - DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º _____ é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecê-los na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Pregão Presencial n.º 73/2020, realizado pela Prefeitura Municipal de Boituva.

XXXXXX, XX de XXXXXX de 2020.

Nome e assinatura do representante
RG n.º



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2020

ANEXO VII– MINUTA DE CONTRATO

TERMO Nº ____ / 2020

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOITUVA E

A Prefeitura Municipal de Boituva, com sede na Av....., nº, inscrita no CNPJ sob o nº, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Saúde, Sr., portador do RG nº, inscrito no CPF nº, e a empresa, com sede na Rua, nº, na cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ sob o nº, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por, portador do RG nº, inscrito no CPF nº, firmam o presente Contrato, concernente à licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº73/2020**.

Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO) - A Contratada se obriga a entrega DE ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS E MOVEIS PARA CAPS AD , conforme especificações e quantidades constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, do **EDITAL Nº 97/2019**, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº73/2020** que integram este Contrato, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO) - A Contratada se compromete a efetuar a entrega do material ora contratados, conforme o disposto no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** do Pregão Presencial em epígrafe.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Na hipótese do material apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os materiais serão conferidos e, se achados irregulares, reclamados à Contratada, que terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para substituir os rejeitados.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

PARÁGRAFO TERCEIRO – A execução do Contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO – A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o Contrato (art. 76 da lei Federal nº 8.666/93).

CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR) - O valor global deste contrato é de R\$ (....), considerando os valores unitários transcritos abaixo, conforme classificação final da Contratada constante na ata da sessão do pregão presencial, devidamente juntada nos autos do referido processo.

Conforme Anexo I

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os preços praticados permanecerão fixos e irrevogáveis, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, que deverá ser comprovado pelo Contratado e deferido pela Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O equilíbrio de que trata o parágrafo anterior será deliberado pela Administração a partir de requerimento formal do interessado, o qual deverá vir acompanhado de documentação comprobatória do incremento dos custos, gerando eventuais efeitos a partir da protocolização do requerimento, e nunca de forma não retroativa.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Ocorrendo queda nos preços praticados no mercado a Contratante convocará a Contratada para proceder ao equilíbrio de preço para menor, sob pena de desclassificação da proposta e aplicação das penalidades impostas no edital e neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA (DA DESPESA) - A despesa do contrato neste exercício correrá à conta dos seguintes Códigos de Despesa, do orçamento da Prefeitura do Município de Boituva/SP:

Órgão: 02 – Prefeitura de Boituva

Unid. Orçamentaria: 07 – Secretaria Municipal da Saúde Fls. 892

Unid. Executora: 06 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

FUNÇÃO: 10 SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

PROGRAMA: 0006 SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE: 1054 Equipamento e Material Permanente . Da assistência Hospitalar e Ambulatorial

CATEGORIA/ELEMENTO: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente

FONTE DE RECURSO: 05 Transferências e Convênios Federais -vinculados

CLÁUSULA QUINTA (DO PAGAMENTO) - A Contratante pagará à Contratada em até 30 (trinta) dias corridos contados da apresentação e recebimento da nota fiscal/fatura pela Tesouraria, após o recebimento e conferência do objeto licitado pelos setores requerentes, acompanhado de requisição da Secretaria responsável, contendo os produtos fornecidos, com as respectivas quantidades, de acordo com as especificações do objeto desta licitação, que será realizado na forma do art. 73, inciso II da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento fica condicionado à apresentação da respectiva Nota Fiscal, através de quitação de boleto de cobrança bancária, crédito em conta corrente ou cheque nominal a seu favor, à vista de fatura que deverá ser apresentada pela Contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços propostos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso a Contratada seja optante pelo SIMPLES, Instituição de Educação e de Assistência Social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei n.º 9.532, de 10 de dezembro de 1997, Instituição de Caráter Filantrópico, Recreativo, Cultural, Científico ou Associação Civil, a que se refere o art. 15 da Lei n.º 9.532/1997, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, DECLARAÇÃO, na forma do Anexo II, III ou IV, conforme o caso, da Instrução Normativa da SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal, sob pena da Prefeitura Municipal de Boituva efetuar as retenções cabíveis, previstas na referida norma.

PARÁGRAFO QUINTO – Correrão por conta da Contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da entrega dos produtos.

PARÁGRAFO SEXTO – O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada ou cheque nominal a seu favor, a ser retirado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Boituva.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) somente à Contratada, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

PARÁGRAFO OITAVO – A empresa Contratada deverá fazer constar na Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

PARÁGRAFO NONO – A Fiscalização da Prefeitura somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela Contratada, todas as condições pactuadas.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Contratante.

CLÁUSULA SEXTA (DO PRAZO DE VIGÊNCIA) - O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei Federal 8.666/93.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

CLÁUSULA SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA) - São obrigações da Contratada:

- a) Entregar os produtos de acordo com as exigências do Edital e seu Anexo I, admitindo-se somente produtos de qualidade e com prazos de validade em vigor;
- b) Obedecer aos prazos de entrega dos produtos estipulados e cumprir todas as exigências do edital e Contrato;
- c) Manter, durante a execução do Contrato, as mesmas condições de habilitação;
- d) Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os produtos não atenderem as condições do Edital;
- e) Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- f) Comunicar à Prefeitura, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na aquisição dos produtos objetivados na presente licitação;
- g) Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

CLÁUSULA OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE) - São obrigações da Contratante:

- a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta entrega dos produtos;
- b) Comunicar à Contratada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;
- c) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- d) Aplicar à Contratada penalidades, quando for o caso;
- e) Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do objeto;
- f) Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- g) Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;
- h) Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção.

CLÁUSULA NONA (DAS PENALIDADES) – Se a Contratada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente contrato ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 5 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficando a Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O atraso injustificado na entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a Contratada à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, até o máximo de 60 (sessenta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

PARÁGRAFO QUARTO - É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFO QUINTO– A penalidade de multa, estabelecida na alínea “b” do parágrafo primeiro, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

PARÁGRAFO SEXTO – A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

PARÁGRAFO SETIMO – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

PARÁGRAFO OITAVO – O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **5 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.

PARÁGRAFO NONO – O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de **3 (três) dias úteis** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA (DA RESCISÃO) – O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA) – O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, sem a devida autorização da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES) - A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A Contratada manterá, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS) - Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste Contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO) - Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente Contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DA ANÁLISE) - A minuta do presente instrumento de CONTRATO foi devidamente examinada e aprovada pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da Prefeitura de Boituva.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DISPOSIÇÕES GERAIS) - A Contratada assume integral responsabilidade pelo fornecimento dos produtos decorrentes do presente Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas deste Contrato e do regime de direito público a que está submetida, na forma da legislação de regência.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficam vinculados a este Contrato e passam a fazer parte integrante dele, o Edital que originou a presente licitação e a proposta da Contratada.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nos casos omissos aplicar-se-á a legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93, atualizada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA (DO FORO) - O Foro do presente Contrato será o da Comarca de Boituva/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 4 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Boituva, de de 2020

CONTRATANTE

Nome do Responsável

Cargo

CONTRATADA

Nome do Responsável

Cargo



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO – CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DA NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO PRESENCIAL N.º73 /20120

A empresa inscrita no CNPJ/MF sob n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º..... e do CPF n.º....., DECLARA que examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos. DECLARA ainda que, até a presente data, esta empresa não foi considerada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, não subsistindo nenhum fator impeditivo à sua participação no presente certame licitatório.

....., de de 2020.

.....
(representante legal)



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

ANEXO IX - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO / TRIBUNAL DE CONTAS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOITUVA

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste: Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____ Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

E-mail institucional _____ E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____ Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____ E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____ Assinatura: _____



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL – ANEXO X **Pregão Presencial n.º 73/2020**

Encerramento: **15 de junho de 2020, as 09h00min**

Objeto: AQUISIÇÃO DE ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS E MOVEIS PARA CAPS AD
Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Boituva – SP e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o presente PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL e remeter ao Departamento de Licitação por meio do e-mail: **licitacao@boituva.sp.gov.br**

A não remessa do PROTOCOLO exime à Prefeitura da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social: _____

CNPJ nº _____ I.E. nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

RETIRAMOS, através do acesso à página www.Boituva.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório do **Pregão Presencial n.º 73/2020**.

Local: _____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura/Carimbo empresa